Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 13 / 04 / 2015
GABINETE DO PREFEITO

1ª Discussão
APROVADO
EM: 20 / 04 / 2015
Votação 10 X 0
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 010/2015

Dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Agrestina o **Museu de Ciência**, com a finalidade, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Art. 2º - O Museu de Ciência do Município de Agrestina destinar-se-á, reunir, catalogar, conservar, estudar, expor e difundir o conhecimento nas áreas de ciência e tecnologia por meio de atividades expositivas, lúdicas, interativas e contextualizadas.

Art. 3º - Para a sede do Museu de Ciência do Município de Agrestina, o Poder Executivo designará local específico, desde que suas instalações sejam adequadas para este fim.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos preconizados com a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina, o Poder Executivo, através de Decreto, definirá critérios quanto ao seu funcionamento.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente a gestão, o planejamento e a execução das ações vivenciadas no Museu de Ciência de Agrestina.

Art. 6º - O Poder Executivo providenciará a dotação orçamentária especifica para a estruturação física e técnica, bem como a lotação de pessoal para o funcionamento do Museu de Ciência de Agrestina.

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA
Recebido em 09/04/2015

Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
EM 13 / 04 / 2015
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
EM: 27 / 04 / 2015
Votação 10 X 0
Presidente

Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ 10.091.492/0001-10
Rua Capitão Manoel Medeiros, 20
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55795-000
Fone: (81) 3744.1103
saogrestina@gmail.com

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão, também, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias, a serem consignadas no Orçamento do Município de Agrestina.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar normas complementares, regulamentando as disposições desta Lei, no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 09/04/2015

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 010/2015, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 010/2015**, que dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do município de Agrestina e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 15 de Abril de 2015.

Adilson Tavares das Neves.
Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Pedro da Silva
José Pedro da Silva
Relator

Sheila Maria Dionízio Marinho
Sheila Maria Dionízio Marinho
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 010/2015, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 010/2015**, que dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do município de Agrestina e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 16 de Abril de 2015.

José Pedro da Silva
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que **Dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina e dá outras providências.**

Nobres Parlamentares, o presente projeto de lei tem objetivo à criação do Museu de Ciência, um processo e uma prática social que deve está colocada a serviço da sociedade, das comunidades locais e de seu desenvolvimento. Nesse sentido, o museu não é um fim em si mesmo, mas um meio, uma ferramenta que deve ser utilizada para o exercício do direito à pesquisa, educação, patrimônio, memória, cultura e laser.

O Museu da Ciência será um espaço de educação e de convivência com temas de ciência, tecnologia, meio ambiente, história e arte. Um espaço interativo e lúdico, que tem o objetivo de disseminar e tornar agradável a aprendizagem e o ensino das Ciências, um espaço criado para a cidade de Agrestina para seus moradores e visitantes.

Registrando parte importante do desenvolvimento científico e tecnológico municipal, valorizando a preservação, a investigação, a pesquisa-ação e a comunicação.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protesto de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
09/04/15

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina, 06 de abril de 2015.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
09/04/2015 nº 113

Oficio GP nº. 114/2015.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 010 de 23 de março de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 010/2015 de 23 de março de 2015, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre a criação do Museu de Ciência do Município de Agrestina e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2015/04/ 000469 Data: 09/04/2015
08-PROTOCOLO Hora: 08:53:36
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Prefeitura Municipal de Agrest
Documento..:

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido em 09/04/2015